



ACERBI CAMPAGNARO
COLNAGO CABRAL

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GRUPO CASA CRUZEIRO

PERÍODO: JANEIRO 2021

17.MARÇO.2021



| | |
|---|-------|
| 1. Introdução | pg 3 |
| 2. A empresa, sua crise e sua recuperação judicial..... | pg 4 |
| 3. Informações gerais | pg 5 |
| 3.1 Informações contábeis | pg 6 |
| 3.2 Informações financeiras | pg 11 |
| 4. Informações específicas | pg 14 |
| 4.1 Retração do consumo..... | pg 14 |
| 4.2 Falta de capital de giro próprio..... | pg 15 |
| 4.3 Falha nos procedimentos internos..... | pg 16 |
| 5. Cronograma processual | pg17 |
| 6. Conclusão | pg 18 |

.1 INTRODUÇÃO

Acerbi Campagnaro Colnago Cabral Administração Judicial, nomeada nos autos da Recuperação Judicial da CASA CRUZEIRO VEÍCULOS LTDA, JEC – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, POSTO LAVAJATO LTDA e POSTO TERMINAL LTDA – Em Recuperação Judicial (doravante denominadas apenas GRUPO CASA CRUZEIRO), vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência apresentar Relatório de Atividades referente ao mês de **janeiro de 2021**.

O presente está lastreado em elementos fornecidos pelas Recuperandas, analisados em conjunto com a petição inicial e demais documentos acostados aos autos, assim como com os elementos apurados pela Administradora Judicial e pelo Perito, em conformidade com o previsto no artigo 22, II, “c”, da Lei n. 11.101/2005.

A partir deste relatório, o Juízo recuperacional, os credores e demais interessados terão acesso às principais informações processuais, financeiras e contábeis da Recuperanda, analisadas conjuntamente pela Administradora e pelo Perito nomeados pelo juízo.

A apresentação deste relatório observa periodicidade regular, abrangendo informações do período anterior à emissão, com o objetivo de complementação e comparação das informações, de modo a viabilizar adequado acompanhamento do quadro evolutivo da empresa.

A Administradora Judicial reitera, como feito em outras manifestações processuais e extraprocessuais, sua disponibilidade para prestação de esclarecimentos a qualquer interessado, ratificando atuação transparente e compromissada direcionada para a preservação da empresa com adequado atendimento aos direitos dos credores.

Taciani Acerbi Campagnaro Colnago Cabral

Administradora Judicial
OAB/MG 170.449



.2 A EMPRESA, SUA CRISE E SUA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O GRUPO CASA CRUZEIRO formulou pedido de recuperação judicial em 28 de junho de 2019, tendo seu processamento sido deferido em 31 de julho de 2019, pelo Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Formiga/MG, no processo n.º 5004386-80.2019.8.13.0261.

Fundado em 1973, o GRUPO CASA CRUZEIRO começou atuando no segmento de peças, acessórios e serviços para o ramo automotivo, tendo em seguida, ampliado sua rede de operação para o ramo de combustíveis. Após anos de funcionamento, o grupo estabeleceu parceria com a General Motors (GM), na condição de concessionária.

Foram apontadas como causas da crise econômica do grupo as seguintes circunstâncias:

- Abrupta redução da demanda do consumo no mercado brasileiro;
- Falta de capital de giro próprio;
- Custo elevado do crédito no mercado financeiro;
- Queda nas vendas devido à restrição de crédito ao consumidor final; e
- Falha nos procedimentos internos.

Registra-se que o processo se encontra em fase de consolidação do quadro-geral de credores, que se dará após o julgamento das impugnações judiciais apresentadas.

Segue abaixo linha do tempo, indicativa dos principais atos ocorridos na recuperação judicial.



.3

INFORMAÇÕES GERAIS

O presente relatório consolida informações contábeis e financeiras das empresas que compõem o GRUPO CASA CRUZEIRO, ponderando-se que grande parte das contas analisadas são exclusivas de uma única Recuperanda, qual seja, a CASA CRUZEIRO VEÍCULOS LTDA.

Tal medida decorre, a propósito, da percepção de que, no período analisado, o faturamento total das Recuperandas foi, em sua maioria, proveniente da CASA CRUZEIRO VEÍCULOS LTDA., dado que as demais empresas pertencentes ao Grupo não tiveram movimentações financeiras relevantes.

É evidente, destarte, que tal fato haverá de ser sopesado no exame dos indicadores mencionados neste relatório.

3.1 Informações contábeis

Em análise da rubrica “Caixa” do GRUPO CASA CRUZEIRO, verifica-se que esta apresentou queda de 1,87% (um vírgula oitenta e sete por cento), saindo de R\$ 176.830,13 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e trinta reais e treze centavos) para R\$ 173.523,30 (cento e setenta e três mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta centavos).

Visando pormenorizar a referida conta, é de se ver que 89,18% (oitenta e nove vírgula dezoito por cento) do caixa total do Grupo se refere a CASA CRUZEIRO VEÍCULOS LTDA., ao passo que 10,82% (dez vírgula oitenta e dois por cento) são alusivos a JEC – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Outrossim, o POSTO TERMINAL LTDA. e a LAVA JATO LTDA. não contribuíram para formar o valor da rubrica em comento.



*Valores em milhares de reais.

Outra rubrica a ser analisada diz respeito à conta “*Imobilizado*”, formada pelo conjunto de bens necessários à manutenção das atividades da sociedade, sendo relevante pontuar que, dentre os motivos que ocasionaram sua redução, está a depreciação de bens.

Dessa forma, em análise da rubrica “*Imobilizado*” do GRUPO CASA CRUZEIRO, percebe-se que a referida subscrição apresentou queda, saindo de R\$ 2.100.373,47 (dois milhões, cem mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos) para R\$ 2.097.963,38 (dois milhões, noventa e sete mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos).

É importante mencionar que, do total de R\$ 2.097.963,38 (dois milhões, noventa e sete mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos), o percentual de 86,37% (oitenta e seis vírgula trinta e sete por cento) se refere a JEC – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.; 7,3% (sete vírgula três por cento) ao POSTO TERMINAL LTDA.; 5,47% (cinco vírgula quarenta e sete por cento) a CASA CRUZEIRO VEÍCULOS LTDA.; e 0,86% (zero vírgula oitenta e seis por cento) ao POSTO LAVA JATO LTDA.



*Valores em milhares de reais.

Ainda no âmbito das informações contábeis, observa-se que, no período avaliado, houve aumento de 0,64% (zero vírgula sessenta e quatro por cento) na rubrica "Direitos a receber" do GRUPO CASA CRUZEIRO, saindo de R\$ 5.135.498,97 (cinco milhões, cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos) para R\$ 5.168.593,53 (cinco milhões, cento e sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e três centavos).



*Valores em milhares de reais.

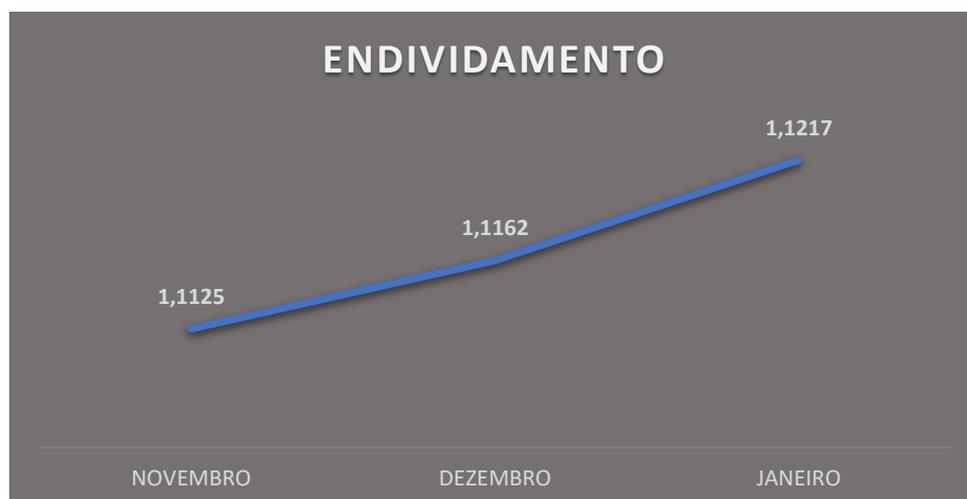
Do total de R\$ 5.168.593,53 (cinco milhões, cento e sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e três centavos), 49,13% (quarenta e nove vírgula treze por cento) se referem a títulos a receber a curto prazo e 50,87% (cinquenta vírgula oitenta e sete por cento) a longo prazo.

Destarte, finalizando as informações contábeis, destaca-se que os índices de liquidez do GRUPO CASA CRUZEIRO, mesmo com queda do faturamento, apresentaram leve variação no período em análise.



Índice ideal 1, quanto maior melhor

Ratificando as variações dos índices de liquidez, o endividamento apresentou leve aumento, se mantendo acima do valor de referência 1 (um), evidenciando que as Recuperandas ainda dependem de capital de terceiros para financiar suas atividades econômicas.



Índice ideal 1, quanto menor melhor

O capital de giro é o dinheiro necessário para custear a continuidade e o funcionamento da empresa, pois é a diferença entre os recursos disponíveis em caixa e a soma das despesas e contas a pagar.

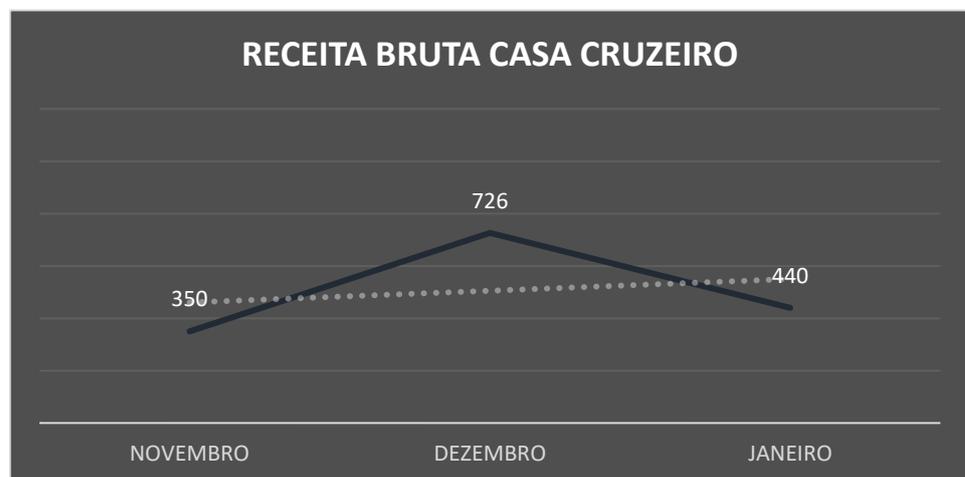
Sobre o capital de giro da Recuperanda, ainda podem ser constatados registros negativos, saindo de -R\$ 688.583,48 (seiscentos e oitenta e oito mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos) para -R\$ 688.021,41 (seiscentos e oitenta e oito mil, vinte e um reais e quarenta e um centavos).



*Valores em milhares de reais.

3.2 Informações financeiras

Com base na demonstração de resultado do exercício da CASA CRUZEIRO VEÍCULOS LTDA., a conta “*Receita Bruta*” apresentou queda de 39,48% (trinta e nove vírgula quarenta e oito por cento), saindo de R\$ 726.295,90 (setecentos e vinte e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa centavos) para R\$ 439.572,33 (quatrocentos e trinta e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos).

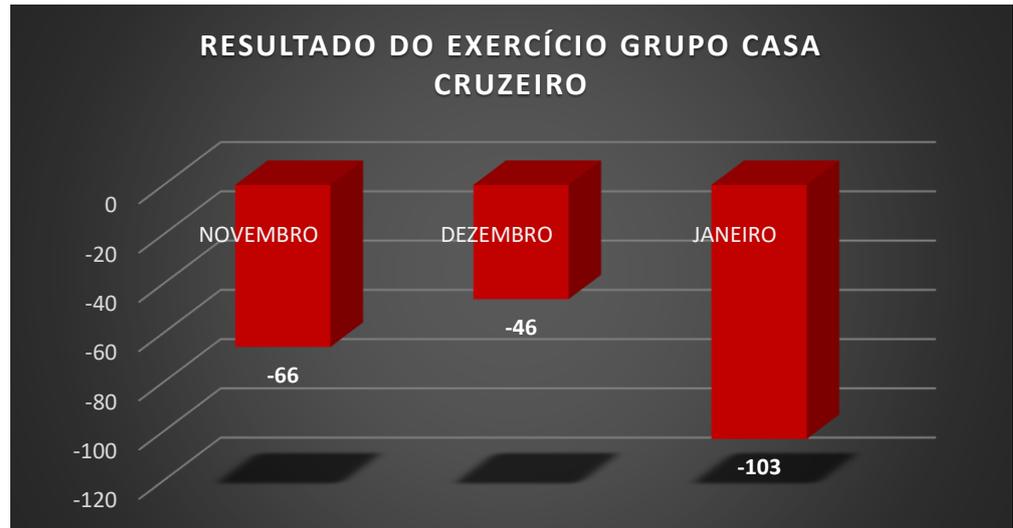


*Valores em milhares de reais.

Do total da receita bruta auferida, 55,9% (cinquenta e cinco vírgula nove por cento) se refere à venda de veículos usados; 20,13% (vinte vírgula treze por cento) à venda de peças e acessórios; 14,22% (quatorze vírgula vinte e dois por cento) de veículos novos; e 9,75% (nove vírgula setenta e cinco por cento) a serviços.

Conforme nota explicativa enviada pela contabilidade do Grupo, o mês de janeiro já é conhecido como mês de baixa no ramo automotivo, devido aos impostos IPVA, IPTU, além de outras despesas que reduzem o consumo (ex. material escolar), razão pela qual o movimento apresenta queda, o que justifica a baixa no faturamento.

Ainda da análise do resultado do GRUPO CASA CRUZEIRO, é possível observar aumento do saldo negativo no período, saindo de - R\$ 46.396,71 (quarenta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos) para - R\$ 103.178,02 (cento e três mil, cento e setenta e oito reais e dois centavos).

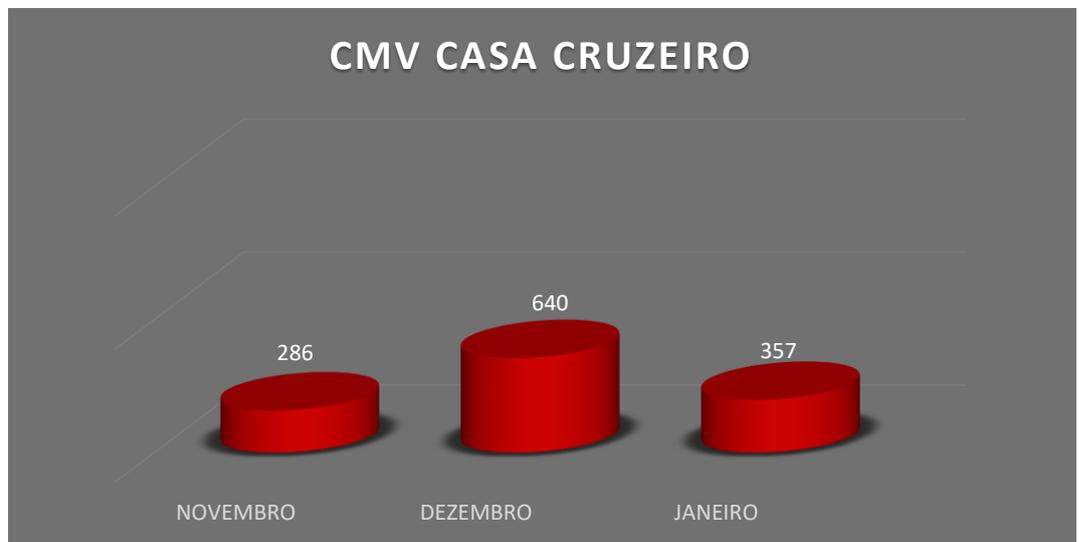


*Valores em milhares de reais.

O resultado apurado é consequência da queda do faturamento e aumento das despesas, que saltaram de 16,71% (dezesesseis vírgula setenta e um por cento) para 40,26% (quarenta vírgula vinte e seis por cento) do faturamento bruto.

Ademais, acerca das informações financeiras, a conta “*Custo de Mercadoria Vendida – CMV*” apresentou queda de 44,2% (quarenta e quatro vírgula dois por cento), saindo de R\$ 640.025,82 (seiscentos e quarenta mil, vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos) para R\$ 357.104,85 (trezentos e cinquenta e sete mil, cento e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Desse modo, o “*Custo de Mercadoria Vendida*” representou 81,24% (oitenta e um vírgula vinte e quatro por cento) do faturamento total.



*Valores em milhares de reais.

Tal redução se decorreu da queda do faturamento, que no mês em análise foi de 39,48% (trinta e nove vírgula quarenta e oito por cento).

Ante à aferição de tais percentuais, verifica-se que é importante a adoção de política de redução de despesas, mediante planejamento e gerenciamento dos custos diretos e indiretos, buscando o aumento do resultado com conseqüente reestruturação da Recuperanda no processo de recuperação judicial.

.4

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS

4.1 Retração do consumo

No tocante às causas que ensejaram o pedido de recuperação judicial do GRUPO CASA CRUZEIRO, pode ser citado como fator principal a retração do consumo no mercado brasileiro nos últimos anos.

Partindo dessa premissa, em análise ao gráfico apresentado, é perceptível a queda no consumo, reduzindo a receita bruta anual de R\$ 35.424.481,65 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos) em 2017 para R\$ 6.472.349,90 (seis milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) em 2020, o que requer que o Grupo implemente os planos de ação para retomada das vendas.



*Valores em milhares de reais.

4.2 Falta de capital de giro próprio

Citada também como uma das causas ensejadoras do pedido de recuperação judicial, a falta de capital de giro motivou a captação de recursos de terceiros mediante empréstimos.

Como pode ser observado no gráfico abaixo, o capital de giro do GRUPO CASA CRUZEIRO ainda vem apresentando resultado negativo, atingindo saldo de -R\$ 688.021,41 (seiscentos e oitenta e oito mil, vinte e um reais e quarenta e um centavos).



*Valores em milhares de reais.

4.3 Falha nos procedimentos internos

Os procedimentos internos de uma empresa representam conjunto de ações que possibilitam segurança nos aspectos lógicos e técnicos das atividades desempenhadas, visando estabelecer maior eficiência em suas operações, de modo a facilitar a gestão dos sócios, auxiliando o alcance de resultados positivos.

Estabelecida essa premissa, foi identificada pelas Recuperandas, como uma das causas que ensejou sua crise, a falha nos procedimentos internos.

Com o intuito de sanar esse óbice e recuperar as empresas, houve profissionalização da gestão administrativa pelo desenvolvimento de processos voltados a novas metodologias de trabalho, além de projeções de metas e resultados a serem atingidos.

Nesse sentido, também houve a implementação de programa de redução de custos, readequando o quadro de funcionários e criando um controle rigoroso de receita, estoque e logística, o que gerou resultado positivo no mês em análise.

Conforme visita técnica realizada nas Recuperandas, foi criada ação que a cada carro vendido toca-se uma sirene, o que tem motivado toda equipe diante do momento de crise vivenciado.

.5 CRONOGRAMA PROCESSUAL

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CRONOGRAMA PROCESSUAL

PROCESSO N.º: 5004386-80.2019.8.13.0261

RECUPERANDAS: GRUPO CASA CRUZEIRO

| DATA | EVENTO | LEI. 11.101/05 |
|------------|---|--|
| 24/06/2019 | Ajuizamento do pedido de recuperação | |
| 31/07/2019 | Deferimento do pedido de Recuperação | art. 52, inciso I, II, III, IV e V §1º |
| 31/07/2019 | Publicação do deferimento no Diário Oficial | |
| 18/09/2019 | Publicação do 1º Edital pelo devedor | art. 52, §1º |
| 02/10/2019 | Fim do prazo para apresentar habilitação e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital) | art. 7º, §1º |
| 08/10/2019 | Apresentação do plano de Recuperação ao Juízo (60 dias após a publicação do deferimento da recuperação) | art. 53 |
| 07/11/2019 | Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no Diário Oficial | art. 53, § Único |
| 07/12/2019 | Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após a publicação do aviso de recebimento do PRJ) | art. 53, § Único e art. 55, § Único |
| 18/12/2019 | Publicação do Edital pelo AJ - 2º Edital (45 dias após apresentação de habilitação/divergências) | art. 7º, §2º |
| 28/12/2019 | Fim do Prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias - após publicação do Edital Art. 7º § 2º) | art. 8º |
| | Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização do AGC) | art. 36 |
| | 1ª Convocação da assembleia-Geral de Credores | art. 36, I |
| | 2ª Convocação da Assembleia-Geral de Credores | art. 36, I |
| | Prazo limite para votação do PRJ em AGC (150 dias após o deferimento da recuperação) | art. 56 § 1º |
| 27/01/2020 | Fim do prazo de suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra o devedor (180 dias após o deferimento da recuperação) | art. 6º, § 4º |
| | Homologação do PRJ | art. 58 |
| | Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após o deferimento de recuperação judicial) | art. 61 |
| | Eventos Ocorridos | |

.6 CONCLUSÃO

O exame acurado das demonstrações financeiras e contábeis do GRUPO CASA CRUZEIRO permite identificar que os índices de liquidez, apresentaram variações irrelevantes e permanecem abaixo do valor de referência 1 (um).

É importante que a Recuperanda realize planejamento estratégico, financeiro e orçamentário na busca de melhoria dos índices de liquidez e endividamento que ainda são preocupantes.

Ademais, as Recuperandas voltaram a apresentar queda no faturamento bruto de 39,48% (trinta e nove vírgula quarenta e oito por cento), gerando assim aumento no resultado negativo.

É importante que as Recuperandas continuem realizando ações de marketing, propaganda e criação de promoções com intuito de atrair mais clientes e aumentar o faturamento.

Por estes fundamentos, conclui esta Administradora Judicial pela necessidade de se intensificar a adequação dos processos adotados pelas Recuperandas, a fim de viabilizar sua reestruturação empresarial.

Belo Horizonte/MG, 17 de março de 2021.

Taciani Acerbi Campagnaro Colnago Cabral

Administradora Judicial
OAB/MG 170.449